



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Procuradoria do Município



PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº 120903/2022

Pregão Eletrônico Nº 46/2022 – Registro de Preço

Prefeitura de São João dos Patos – Secretaria de Administração

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO FINAL. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇO. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERCONEXÃO DO CIRCUITO DE VIDEOMONITORAMENTO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA INTRANET E INTERNET INTERLIGANDO E GERENCIANDO PONTOS DE CÂMERAS ATRAVÉS DE UMA REDE DE FIBRA ÓPTICA POR MEIO DE CIRCUITO FECHADO DE CFTV, COM OPERAÇÃO ININTERRUPTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO. POSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO.

FL. HA	348
Nº PROL.	120903/2022

1

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu parecer final sobre o Pregão Eletrônico nº 46/2022 (processo administrativo nº 120903/2022), objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de interconexão do circuito de videomonitoramento em vias públicas do município, contemplando a utilização de solução de transmissão de dados via intranet e internet interligando e gerenciando pontos de câmeras através de uma rede de fibra óptica por meio de circuito fechado de CFTV, com operação ininterrupta, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de São João dos Patos – MA.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 8, IX, do Decreto nº 10.024 de 2019, que regula o pregão, na forma eletrônica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Procuradoria do Município



2. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não. 2

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, verifica-se que na fase inicial – leiam-se os trâmites administrativos sobre o processo licitatório – já houve a análise jurídica por parecer, bem como, sobre a regularidade da minuta do edital e do contrato aos parâmetros legais contidos no Decreto nº 5.450, de 2002, na Lei 8.666/93, na Lei nº 10.024/19 e nos princípios gerais de direito.

Em relação a eventual interposição de impugnações no presente certame, constata-se não haver documentos que tenham sido submetidos à apreciação desta Procuradoria Municipal.

Em análise a ata presente nos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com participação de várias empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances.

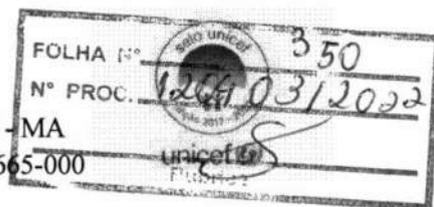
O Pregão Eletrônico iniciou-se às 11:00hrs do dia 14 de outubro de 2022 e contou com a participação da seguinte empresa:

- a) **CONNECT TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.812.148/0001-32;

Ao analisar a ata do pregão eletrônico, verificou-se que o procedimento transcorreu normalmente, com participação ativa da empresa licitante, oferecendo sua proposta no sistema, conforme verifica-se.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Procuradoria do Município



Em seguida, conforme se observa, a empresa vencedora foi considerada habilitada. 3

Assim, considerando todos os itens presentes no referido Sistema de Registro de Preço, restou adjudicada a empresa vencedora **CONNECT TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.812.148/0001-32, no valor global de R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta reais), nos termos dos itens mais vantajosos à administração, conforme constante em relação de vencedor do Processo e Termo de Adjudicação.

Diante do exposto, evidenciado que a Comissão Permanente de Licitação, na figura da Presidente da CPL, com a equipe de apoio, procedera em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, em consonância especialmente com a Lei nº 10.024/19, Decreto 5.450/05 e à Lei nº 8.666/93.

É de observar a existência de competitividade entre os participantes, agindo em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do art. 5º do referido decreto do Pregão Eletrônico, opinamos pela sua **HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade superior.

4. DA CONCLUSÃO

Dada à regularidade do certame, que foi realizado na modalidade Registro de Preço em Pregão Eletrônico, dando transparência, lisura, legalidade, moralidade e probidade ao processo, é o presente para se opinar pela **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento, eis que preenche os requisitos exigidos pelo Decreto nº 10.024/2019, que rege o procedimento do Pregão Eletrônico, e pelas Leis 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Procuradoria do Município



Conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

4

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João dos Patos - MA, terça-feira, 18 de outubro de 2022.

